P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A R C O S

APROVADO.
Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1966.
Presidente da Câmara Municipal de Arcos.

LEI Nº 505

Concede gratificação

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida à Senhorita MARLY PIMENTEL DAS GRAÇAS, funcionária desta Prefeitura Municipal, uma gratificação mensal de Cr$15.000 (Quinze mil cruzeiros), por trabalhos extras que vem prestando, relacionados com os serviços do IBRA.

Art. 2º-A Prefeitura Municipal consignará em seus orçamentos anuais a dotação necessária ao pagamento da gratificação referida no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º, desta lei, no corrente exercício, fica aberta o crédito especial de Cr$75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de AGÔSTO de 1.966.

(Albertino da Cunha Amorim)
PREFEITO MUNICIPAL.

Secretário

Reg. às fls. 142 v., Liv. nº 3

VISTO
Em 4/8/966

Prefeito Municipal